



LEI MUNICIPAL Nº 215/2021-GABPREF.

DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Cria ação orçamentária (Mitigação dos Efeitos Financeiros ocasionado pela COVID-19), autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento fiscal do município em favor da Unidade Prefeitura de Praia Norte/TO, e dá outras providências.”

O prefeito do Município de Praia Norte/TO, o Sr. HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Ação Orçamentária “Mitigação dos Efeitos Financeiros Ocasionalizados pela COVID-19” que fará parte integrante da Lei Orçamentária anual de 2020, nº 203/2020 de 01/01/2020.

Parágrafo Único - A ação orçamentária no caput terá como unidade orçamentária responsável, a Prefeitura Municipal de Praia Norte.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal Anual de 2020, até o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), como segue nas rubricas abaixo:

- **Órgão: 02** – Prefeitura Municipal de Praia Norte
- **Unidade Orçamentária: 02** – Secretaria Mun. de Administração
- **Função: 04** – Administração
- **Subfunção: 122** – Administração Geral
- **Programa: 52** – Administração Geral
- **Ação: 2.003** – Mitigação dos Efeitos Financeiros Ocasionalizados pela COVID-19
- **Fonte de Recurso: 0104.00.777** – Auxílio Covid-19
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixa – Pessoal R\$ 100.000,00
- 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 500.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. – P. Física. R\$ 100.000,00



- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. – P. Jurídica. R\$ 300.000,00
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 180.000,00

TOTAL DA AÇÃO..... R\$ 1.200.000,00

• **Objetivo:** A presente lei tem como objetivo minimizar os efeitos financeiros **Ocasionados pela COVID-19.**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o Art. 2º, vem da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que serão registrados na Natureza de Receitas, abaixo:

- **1718.99.1.1.09.00.00** - Inciso II do art. 5º da LC 173/2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRAIA NORTE/TO, aos 03 de março de 2021.

Ho-Che-Min Silva de Araujo
Prefeito Municipal